

Fl.n° 01/22 (PP n° 09/19)

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019 Processo nº 3031/2019 Edital nº 10/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público que se encontra aberta nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, do tipo MENOR PREÇO, submetido a lances que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 29/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do



Fl.n° 02/22 (PP n° 09/19)

Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **23/01/2020**, às **09h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV - Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII - Proposta

Anexo VIII - Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX - Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI - Manifestação de Interesse

Anexo XII - Valor Estimado

Anexo XIII – Termo de Designação de Fiscal



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 03/22 (PP nº 09/19)

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;
- **2.1.1.** Consideram-se Micro e Pequena Empresa (ME/EPP) aptas à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações;
- **2.2.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 09/2019

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL:

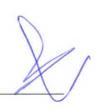


PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.n° 04/22 (PP n° 09/19)

- 2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os Envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentação, devidamente identificados, como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;
- **2.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;
- 2.5. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar , durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- 2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006 devidamente atualizada, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.n° 05/22 (PP n° 09/19)

- 3.1. Os documentos descritos nos termos dos itens 2.2 e 2.3 (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), bem como a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) deverão ser apresentados à Pregoeira fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com documento de identidade com foto que identifique o representante legal da empresa;
- **3.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (ANEXO III);
- **3.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;
- 3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, poderão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos;
- 3.5. No caso de sócio-administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;
- 3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.n° 06/22 (PP n° 09/19)

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, 3.7.

apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação, conforme (ANEXO V);

Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no 3.8.

preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a)

ou pessoa expressamente credenciada. Não será admitido que um representante,

represente mais de uma empresa no mesmo certame;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam

representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos

descritos no item 4.2

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

No envelope 1 - Proposta deverá estar a Declaração de Elaboração 4.1.

Independente da Proposta (ANEXO VI) e a Proposta Comercial (ANEXO VII), a qual

deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus

valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas,

emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas

folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1. O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 07/22 (PP nº 09/19)

4.2.2. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º

do CNPJ/MF;

4.2.3. Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura

dos envelopes;

4.2.4. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos

porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente

licitação, como por exemplo impostos, taxas, frete, mão de obra, encargos etc;

4.2.5. Deverão ser consideradas na PROPOSTA COMERCIAL (Anexo VII) todas as

especificações e exigências quanto ao objeto da licitação, conforme consta do TERMO DE

REFERÊNCIA (Anexo II);

4.3. A despesa total foi estimada em R\$ 34.684,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e

oitenta e quatro reais e vinte centavos), sendo este o valor máximo aceitável pela

Administração, conforme o VALOR ESTIMADO - Anexo XII;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância

com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos:

4.4.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irreajustável e devendo abranger

todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo

possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

PREGÃO.

Praça dos Três Poderes, 74, Centro – Jacarei/SP - CEP: 12.327-901 – Fone: (12) 3955-2200 Site: www.jacarei.sp.leg.br





Fl.n° 08/22 (PP n° 09/19)

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no §

1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira

receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais

(envelope 1) e os documentos (envelope 2) exigidos para habilitação. Os envelopes

deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes

do item 2.2 deste Edital;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com

os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que

estiverem em desacordo;

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas,

consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a

inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da

proposta:

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas

em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item

anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 09/22 (PP nº 09/19)

tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços

oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade

para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta

que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua

exequibilidade;

6.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será

realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

6.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor

orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo

razoável entre os lances ofertados:

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira.

implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última

proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa:

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as

propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira

classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.n° 10/22 (PP n° 09/19)

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, poderão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.



Fl.n° 11/22 (PP n° 09/19)

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 - Documentação:

REGULARIDADE JURÍDICA:

- **7.2.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- **7.2.3.1** nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor
- **7.2.4.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- 7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- 7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 12/22 (PP nº 09/19)

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS;

7.2.9. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

DECLARAÇÕES/ATESTADO:

7.3. Declaração em papel timbrado, assinada por responsável pela empresa, de que cumpre

o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VIII);

7.4. Declaração, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que cumpre

os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas

condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal

n° 8.538/2015. (ANEXO IV);

7.5. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável

pela empresa (ANEXO V);

7.6. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo

responsável pela empresa (ANEXO X), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s)

representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra,

deverá ser apresentada também procuração específica com poderes ao representante legal

para formalização do CONTRATO;

7.6.1. A falta de apresentação dos documentos especificados no item 7.6 não inabilitará a

licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será

confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.7. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao

estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.n° 13/22 (PP n° 09/19)

recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.8. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela

Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de

registros de sanções administrativas, pelo website http://www.bec.sp.gov.br. Constatada

alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.9. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas

até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

8.1. As empresas caracterizadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno

Porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração

nos termos do item 7.4 deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº

123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas

alterações;

8.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal.

mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente (ME/EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,

a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

de negativa;



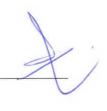
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.n° 14/22 (PP n° 09/19)

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será mensal e efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 05 (cinco) dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada pelo respectivo boleto, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, à Contratada, nos termos do item 11.6 deste edital;
- 9.2. Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;
- 9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item 9.2, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE:
- 9.4. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea d da Lei 8.666/93 atualizada:





PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 15/22 (PP nº 09/19)

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **01.01.031.0001.2003.3.3.90.30**.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das <u>8h às 12h e das 14h às 16h</u>, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memorais de possíveis recursos;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e



Fl.n° 16/22 (PP n° 09/19)

a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

- **11.2.** O contrato viger-se-á até **31/12/2019**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- 11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.
- **11.4.** O prazo de entrega será de <u>até 20 (vinte) dias corridos</u>, contados a partir da assinatura do contrato:
- **11.5.** Após o recebimento e instalação do objeto, a Contratante emitirá o <u>Termo de</u> Recebimento Provisório.
- 11.6. O <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> será emitido em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após verificação da qualidade, quantidade do bem e a realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, de acordo com o Termo de Referência (Anexo II);

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta Contratual (Anexo IX);



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 17/22 (PP nº 09/19)

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

d) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

e) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;
- **b)** Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o servidor ocupante do cargo efetivo de Gerente de Operações – Sr. Fábio Henrique Basso, a execução do objeto ajustado e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 9.3, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fl.nº 18/22 (PP nº 09/19)

14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega do objeto, calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega do objeto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4°, inciso XVI, da Lei n° 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- **14.1.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí depois da instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 19/22 (PP nº 09/19)

14.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie

de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de

defesa;

14.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar

da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.

110 da Lei nº 8.666/1993;

14.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº

8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se agui transcritas.

devendo ser observadas.

15. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V.

artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes

hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da

execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.n° 20/22 (PP n° 09/19)

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou

incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo

a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou

apresentação de documentos relativa à presente licitação;

16.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente

formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às

orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira,



Fl.n° 21/22 (PP n° 09/19)

protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

16.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

16.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

16.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

16.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

16.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

16.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 — Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.n° 22/22 (PP n° 09/19)

retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: http://www.jacarei.sp.leg.br.

de (

uana Silyério Alves

Gerente de Licitações e Contratos Interina

Pregoeira



FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

Anexo I - Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

OBJETO: fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens. O recebimento dos envelopes e abertura da sessão ocorrerão no dia 23/01/2020, às 09h (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro. O edital e seus anexos estão disponíveis no site http://www.jacarei.sp.leg.br, ou junto à Gerência de Licitações e Contratos, mediante apresentação de mídia gravável.

\$ILVÉRIO ALVES

Pregoeira



FIs 01/02

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

Anexo II - Termo de Referência

OBJETO: fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- a) Período de validade das licenças: 12 (doze) meses;
- b) Especificações técnicas mínimas: Aquisição de subscrição do pacote completo do Adobe Suíte Creative Cloud CC, última versão disponível, Idioma: Português/Brasil; Comptibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64bits; fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para a s suas instalações e para o seu uso e operação, bem como instalação e capacitação para uso do sistema Cloud;
- c) Prazo de entrega do objeto: até <u>até 20 (vinte) dias corridos</u>, contados a partir da assinatura do contrato. Após o recebimento e instalação do objeto, a Contratante emitirá o <u>Termo de Recebimento Provisório</u>. O <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> será emitido em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após verificação da qualidade, quantidade do bem e a realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação;
- d) Não haverá mídia física. O software será ofertado por modelo de licenciamento por assinatura, licenças e documentação via portal do fabricante, onde a Contratante adotará o modelo de software na nuvem, para acesso aos produtos;



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 02/02

- e) A Contratada se obriga a prestar garantia contra defeito de fabricação, a partir da entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- f) Quaisquer dúvidas quanto ao recebimento e execução do objeto deverão ser direcionadas ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, ocupante do cargo de Gerente de Operações – Sr. Fábio Henrique Basso;
- g) A Contratada se obriga a disponibilizar suporte durante todo o período de validade das licenças, incluindo todos os pacotes de atualizações e correções para a versão ofertada, sem qualquer ônus para a Contratante;
- h) As licenças serão instaladas em 06 (seis) equipamentos de edição da TV Câmara.





FIs 01/01

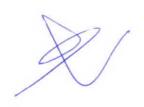
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº
, bairro, cidade de, estado de, por
seu sócio (denominação do contrato),, brasileiro,
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na
cidade de, nomeia e constitui seu REPRESENTANTE, o Sr.
, , (estado civil), (profissão), portador da
cédula de identidade RG nº, e do CPF/MF nº, a
quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante,
junto à Câmara Municipal de Jacareí , na Licitação PREGÃO
PRESENCIAL nº 09/2019, em especial para participar das sessões
licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição
de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
acima indicado.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga (firma reconhecida)



FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019 Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa	, CNPJ nº
, declara à Câmara Municipal de	Jacareí, para fins de
participação no procedimento licitatório do PREGÃO PR	ESENCIAL nº 092019,
cumprir plenamente os requisitos para classificar-se co	mo Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei C	omplementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente	das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.	

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro
, cidade de, estado de, neste ato
representada pelo Senhor, portador do RG. n.º
, DECLARA expressamente que atende plenamente os
requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019 da Câmara Municipal de Jacareí,
em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n^{o}
10.520/02.
Local e data.
(assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2019 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2019 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2019 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação; (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2019 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes; (f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; et en dealecerão do Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; et
(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.
, and the same of
Local e data.
Empresa (por seu representante legal)



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Anexo VII - Proposta Comercial

Item Descrição	Valor unitário	Valor		
quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.				
Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019 e assum	indo inteira res _l	oonsabilidade por		
Termo de Referência - Anexo II, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no				
Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens, conforme especificação do				
pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacarei	, por meio de s	sua Secretaria de		
instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização	o, suporte técni	ico, atualizações,		
Jacareí a sua PROPOSTA para fornecimento de 06 (seis) licenças Adob	e Creative CC e		
intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem a	presentar à Câr	nara Municipal de		
(nome da empresa), inscrita no Cl	NPJ sob o nº	, por		

Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	Fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens	R\$	R\$
		Valor total	R\$

O valor unitário do item será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II do edital.

(Local e data)



FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

Anexo VIII - Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF



FIs 01/13

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

Anexo IX - Minuta Contratual

CONTRATO nº
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA

Por este instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _______ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _______ doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº, com sede na cidade de, na, neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, doravante simplesmente denominada como CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do Pregão nº 09/2019, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



ALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 02/13

posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante

as cláusulas a seguir especificadas.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.2.O pagamento será mensal e efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada pelo respectivo boleto, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável. A Nota Fiscal deverá ser emitida <u>após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo</u>, à Contratada, nos termos da Cláusula 3.6 e do item 11.6 do edital;
- 2.3. Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;
- 2.4. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item 2.3, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;



FIs 03/13

- **2.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 2.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.031.0001.2003.3.3.90.30.

3. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;
- **3.2.** O contrato viger-se-á até **31/12/2019**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- **3.3.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.
- 3.4. O prazo de entrega será de <u>até 20 (vinte) dias corridos</u> contados a partir da assinatura do contrato;



FIs 04/13

3.5. Após o recebimento e instalação do objeto, a Contratante emitirá o <u>Termo de</u> Recebimento Provisório;

3.6. O <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> será emitido em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após verificação da qualidade, quantidade do bem e a realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, de acordo com o Termo de Referência (Anexo II).

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta Contratual (Anexo IX);
- **b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d) N\u00e3o transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem pr\u00e9via e expressa anu\u00eancia do Contratante;



FIs 05/13

e) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;
- b) Prestar informações e assistência à Contratada, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o servidor ocupante do cargo efetivo de Gerente de Operações - Sr. Fábio Henrique Basso, a execução do objeto ajustado e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Pagar o preço ajustado nos prazos fixados neste CONTRATO, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços oti



FIs 06/13

produtos, calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos servicos ou

produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por

um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento

falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de

impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de

Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste

Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº

10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de

classificação de suas propostas na etapa de lances.

6.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de

Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa

prévia;

6.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega

das razões de defesa.

6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar

da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no

art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



FIs 07/13

6.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da**Lei nº** 12.846/2013 (conforme alterada), do **Decreto nº** 8.420/2015 (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act** de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

V



FIs 08/13

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na

Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente

as seguintes hipóteses:

8.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos:

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou

projetos;

8.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade

da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

8.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA

com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

8.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

8.1.7. A dissolução da sociedade;

8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do contrato;

8.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no

processo administrativo a que se refere o contrato:

8.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

impeditiva da execução do contrato.



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 09/13

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

- 9.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.
- **9.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **10.1.** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
- 10.1.1. Edital do Pregão Presencial 09/2019 e seus Anexos;
- **10.1.2.** Proposta datada de ___/__/2019.

11. DO FORO



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 10/13

11.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí,

de

2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ Contratante

EMPRESAContratada

estemunhas:		
1.		
Nome:		
RG:		
2.		
Nome:		
RG.		





PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 11/13

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato n°:	Pregão nº: 09/2019
--------------	--------------------

Objeto: fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens.

ABUER ROBBIGUES DE MODULES DOC

Contratada:

Nome :	ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.n°	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	
Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.n°	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	
	Jacareí, de de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESAContratada





FIs 12/13

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato nº:

Pregão nº: 09/2019

Objeto: fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens

Contratada:

Contratante:

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí.

de

de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

CONTRATADA Representante





FIs 13/13

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
CNPJ n°: 50.437.516/0001-76
Contratada:
CNPJ n°:
Contrato n°: Pregão nº: 09/2019
Data da assinatura:/
Objeto: fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens. Valor:
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Jacareí, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

ANEXO X - Declaração de dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Ramo de atividade:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/Estado:	Cep:	
C.P.F/C.N.P.J.: Insc	Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:		
Banco: Agência:	c/c:	
Telefone: ()	Fax: ()	
Email:	Site:	
Contato:	Cargo:	
Celular: ()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

ANEXO XI - Manifestação de interesse

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacarei**, e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, confirmando o recebimento através do fone (12) 3955-2286/2221, para que possa receber eventuais alterações do edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA	
(razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO	
(completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA	
CONTATO	
E - MAIL	
N° do EDITAL	PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019
RETIRADO	PREGAU PRESENCIAL III USIZUTS

DATA:/	
NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:	
Nome	Assinatura



FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

ANEXO XII – Valor estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para o fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens, conforme especificação do Termo de Referência – Anexo II, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta comercial é de:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de 06 (seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons, textos e imagens.	R\$ 5.780,70	R\$ 34.684,20

O valor acima contempla o objeto, incluindo a instalação e capacitação dos operadores, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II) do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

Anexo XIII - Termo de Designação de Fiscal do Contrato

A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o
servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado
cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº/2019, celebrado
entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ e a empresa, CNPJ
nº, cujo objeto é a Contratação de empresa para o <i>fornecimento de 06</i>
(seis) licenças Adobe Creative CC e instalação com os devidos CODECS, incluindo
utilização, suporte técnico, atualizações, pactches, etc, em uso pela Câmara Municipal de
Jacareí, por meio de sua Secretaria de Comunicação, na manipulação de vídeos, sons,
textos e imagens, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do Pregão Presencial nº
09/2019.
O Fiscal deverá acompanhar "in loco" a entrega do objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;
Esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.
Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for feita a entrega na sua totalidade até a devida conclusão.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:	
NOME:	
MATRICULA:	
RG:	
CARGO:	
Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das conseque atribuições a mim conferidas.	ntes
Jacareí, de de 2019.	
Fiscal do contrato	

